



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.014642/2022-31**

Interessado: **FILIFE ALEXANDRE HENRIQUES GONCALVES**

**EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, DATADO DE 14 DE MARÇO DE 2023**

**Processo nº 08505.014642/2022-31. Interessado(a): FILIFE ALEXANDRE HENRIQUES GONCALVES, nacional do(a) Portugal. Auto de Infração e Notificação nº 0183\_02983\_2022, datado de 23/11/2022, que aplicou a pena de multa por suposta infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017 (estada irregular no território nacional, após escoado o prazo legal). Termo de Notificação nº 0183\_02898\_2022, que determinou a regularização de sua situação migratória ou a saída voluntária do território nacional, no prazo de (60) sessenta dias, sob pena de deportação. Defesa Administrativa requerendo o cancelamento da multa. Alega o aludido imigrante em sua defesa que fez o formulário no dia 03 de novembro de 2022 e estava dentro do prazo de 30 dias após a Publicação em Diário Oficial da União. O diário da União publicou no dia 14 de outubro de 2022, e tentou o agendamento para renovar o RNM antes do dia 14/11/2022, mas não tinha agendamento. Relata que o seu processo de renovação do visto foi protocolado no Ministério da Justiça no dia 19/09/2022 e seu RNM ainda estava válido. Argumenta que o protocolo do Ministério da Justiça garantiu a regularidade da minha estada no país, anexo o protocolo. Em consulta ao Sistema de Registro Nacional Migratório - SISMIGRA verifica-se que até a presente data possui um registro RNM nº F3006408 ativo. QUE o mesmo realizou o pagamento de R\$ 310,00 em 23/11/2022 conforme documentos anexos, DEFESA ADMINISTRATIVA PROVIDA, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determino a inativação do Auto de Infração e Notificação nº 0183\_02983\_2022. Determino a inativação do Termo de Notificação nº 0183\_02898\_2022, que determinou a saída voluntária ou a regularização da situação migratória, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua ciência, sob pena de deportação. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Atualização dos sistemas STI-WEB e STI-MAR. Ciência ao(a) autuado(a)/defensor(a).**

**KLEBER FERREIRA FEITOSA**

Agente de Polícia Federal

Chefe Substituto do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER FERREIRA FEITOSA, Agente de Polícia Federal**, em 28/04/2023, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27868396** e o código CRC **5FE93D77**.

